



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 289ª
Decisão da CEMMQ	Nº 204/2018	
Referência	Processo nº 1091964/2018	
Interessado	HOCH COMÉRCIO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS LTDA	

EMENTA: Aprova o DEFERIMENTO da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico do Téc. Mecânico Engº Mecânico GERSON BARBOSA DA SILVA, CREA-PB nº 160793477-9, junto ao quadro Técnico da empresa HOCH COMÉRCIO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 289ª, apreciando o processo nº 1091964/2018, que versa acerca de requerimento de inclusão de Responsabilidade Técnica do Engº Mecânico GERSON BARBOSA DA SILVA, CREA-PB nº 160793477-9, com atribuição inicial fixada no art. 12, combinado com o 25º, da Res. 218/73 do CONFEA e artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, junto ao quadro técnico da empresa HOCH COMÉRCIO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS LTDA (N.A FEITOSA & FREIRE), registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 346113-0; **considerando** teor dos objetivos sociais da empresa requerente conforme 2ª Alteração Contratual registrado na JUCEP em, 13/06/2018; **considerando** que profissional indicado como reside em João Pessoa/PB e já responde pelas empresas Empresa 1: MARIA ADELIA PEREIRA DA SILVA 07357608450 - ME (ACESS LIDER), com carga horária das 12h00min às 16h00min – 04h/dia – Contrato; Empresa 2: QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – ME, com carga horária das 18h00min às 22h00min – 04h/dia – Contrato, pretendendo responder também pela empresa HOCH COMÉRCIO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS LTDA (N.A FEITOSA & FREIRE), com horário de trabalho das 07h:00min às 11h:00min - 04h/dia – Contrato, nesta jurisdição e Carga Horária Total Trabalho nas Empresas de 12h/dia; **considerando** profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que as empresas relacionadas e o profissional indicado como RT possuem endereços nas cidades de João Pessoa e Cabedelo/PB; **considerando** a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a TRIPA responsabilidade técnica; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 03/10/2018, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** da inclusão do Engº Mecânico GERSON BARBOSA DA SILVA, CREA-PB nº 160793477-9, na empresa requerente, com base no parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, devendo a SRPJ atualizar as informações da empresa no SITAC, conforme 2ª alteração do contrato social juntada aos autos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

registrada na JUCEP em, 13/06/2018, precisamente o objetivo social. Devendo GFIS inserir a empresa na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do profissional nas atividades da mesma, nesta jurisdição. Coordenou a sessão o senhor Eng^o Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Eng^o Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)